

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGJ Nº 002/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1145/2014, e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição da República, os tribunais têm autonomia para organizar suas secretarias e serviços auxiliares;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, bem como a necessidade de otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais, visando a imprimir maior efetividade na prestação dos serviços aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO a simplificação dos procedimentos em face da implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico -PJe-JT, que resultou na redução das atividades das Coordenadorias de Cadastramento Processual e de Recursos;

CONSIDERANDO que os processos físicos do segundo grau que ainda tramitam nas Coordenadorias de Cadastramento Processual e de Recursos tendem a reduzir-se à medida que o PJe-JT for ampliado no primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO que os processos de competência originária do Tribunal já tramitam em sua totalidade no PJe-JT,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Fica extinta a Coordenadoria de Recursos, transferindo-se as Seções de Distribuição e de Recursos, bem como os respectivos servidores e funções comissionadas, para a Coordenadoria de Cadastramento Processual, que passa a denominar-se Coordenadoria de Gestão Processual.

§1º O cargo em comissão de Coordenador de Recursos - nível CJ-2, da extinta Coordenadoria de Recursos, é transferido para a Secretaria-Geral Judiciária, passando a denominar-se Assessor da Secretaria-Geral Judiciária.

§2º A função comissionada de Assistente - nível FC-5, da Secretaria-Geral Judiciária, é transferida para a Central de Inteligência da Execução -CIEEx, vinculada ao Juízo Auxiliar de Execução.

Art. 2º São transferidos o Núcleo de Atendimento ao Cidadão da Coordenadoria de Cadastramento Processual e os respectivos servidores e função comissionada para a Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 3º Compete à Coordenadoria de Gestão Processual orientar, coordenar e executar as atividades relacionadas a protocolo, autuação, correspondência, publicação e recebimento de petições, bem como a interposição de recursos no Tribunal e a distribuição de processos no âmbito do 1º e 2º graus de jurisdição.

Art. 4º Integram a Coordenadoria de Gestão Processual as seguintes seções:

I - Seção de Petições, Correspondências e Publicações;

II - Seção de Autuação, Classificação e Revisão;

III - Seção de Distribuição de 1º e 2º Graus;

IV - Seção de Recursos.

Art. Fica alterada a nomenclatura da Função Comissionada de Assistente de Coordenadoria, FC-4, da extinta Coordenadoria de Recursos, para Chefe de Seção de Recursos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de agosto de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

Goiânia, 15 de julho de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

## DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Fonte:Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº **1517/2014**, Data da disponibilização: 16/07/2014.